



CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO

CNPJ Nº 78.114.121/0001-51

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fone: (46) 3555-2168

camaraplanalto@hotmail.com - www.cmvp.pr.gov.br

85750-000 - PLANALTO - PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 06/2018

DISPENSA 05/2018

A Câmara Municipal de Vereadores de Planalto, Estado do Paraná, faz saber, visando premiar a transparência e a publicidade de seus atos, bem como proporcionar a todos os interessados igualdade de condições no fornecimento de serviços/produtos a este ente público, que está tramitando processo para aquisição do seguinte produto:

1. DO OBJETO:

- 1.1 Aquisição de 01 (um) condicionador de ar do tipo Split, com etiqueta de eficiência energética, visando atender as necessidades da Secretária da Câmara Municipal de Planalto-PR, conforme quantitativo abaixo e especificação e exigências técnicas constantes neste Termo.

ITEM	Objeto	Quant.	Unid.	Preço máximo total
01	Ar condicionado potência mínima 18.000 BTUs, modelo Split, ciclo quente e frio, fabricação nacional, funções: climatiza/refrigera/desumidifica, mínimo 3 velocidade, controle remoto, painel digital, compressor rotativo, saída de ar frontal resfriamento rápido, voltagem 220v; Selo Procel (Eficiência Energética): A; tubos de cobre; garantia mínima de 24 meses.	01	UN	

2. DA JUSTIFICATIVA:

- 2.1 O objeto deste Termo será instalado na sala da secretaria da Câmara visando substituir aparelho que apresentou defeito insanável.

3. FORMA E PRAZO DE ENTREGA:

- 3.1 O prazo para entrega do aparelho de Ar Condicionado será de até 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, mediante solicitação prévia da empresa e aceitação da Câmara Municipal.

4. LOCAL DE ENTREGA:

- 4.1 O produto deverá ser entregue na Câmara Municipal de Planalto-PR, localizado na Praça São Francisco de Assis nº 1586, centro de Planalto-PR. Sendo recebido/conferido pela Comissão de Recebimento de Bens, Serviços e Materiais da Câmara Municipal de Vereadores de Planalto, no horário de expediente das 08:00 horas às 11h30min e 13h30min às 17:00 horas.

5. DA FISCALIZAÇÃO:



CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO

CNPJ Nº 78.114.121/0001-51

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fone: (46) 3555-2168

camaraplanalto@hotmail.com - www.cmvp.pr.gov.br

85750-000 - PLANALTO - PARANÁ

5.1 O objeto deste Termo será fiscalizado pela Comissão Permanente de Licitação.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto. Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
100	01.031.0101.2001	4.4.90.52.34.00

7. DO PAGAMENTO:

7.1 O pagamento será efetuado à empresa contratada através de Depósito Bancário, em até 15 (quinze) dias, após a entrega do Item, e apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo setor competente.

7.2 A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata item começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

8. DA GARANTIA DO PRODUTO

8.1 A garantia do aparelho deverá ser de no mínimo 24 meses, caso maior prevalecerá a do fabricante.

9. DO CONTRATO

9.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

9.1.1 São obrigações da Contratante.

9.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no presente termo;

9.1.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem recebido provisoriamente com as especificações constantes do no Termo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.4 Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

9.1.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão / servidor especialmente designado.

9.1.6 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo;

9.1.7 A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato.

9.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO

CNPJ Nº 78.114.121/0001-51

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fone: (46) 3555-2168

camaraplanalto@hotmail.com - www.cmvp.pr.gov.br

85750-000 - PLANALTO - PARANÁ

- 9.2.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo e sua proposta, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita entrega do objeto e, ainda:
- 9.2.2 Efetuar a entrega do Objeto em perfeitas condições, conforme as especificações, prazo e local constantes neste Termo, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca fabricante, modelo, procedência, e prazo de garantia ou validade:
- 9.2.3 O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, para o Município de Planalto:
- 9.2.4 Responsabilizar – se pelos vícios e danos decorrentes do objeto:
- 9.2.5 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste termo, o objeto com avarias ou defeitos.
- 9.2.6 Comunicar à Contratante, no prazo de 48 (Quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 9.2.7 Manter, durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.2.8 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9.3 DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 9.3.1 O prazo de vigência é em conformidade com a garantia do objeto adquirido, atendendo ao exposto no Item 08.1 deste Termo.

10. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 10.1 Referida proposta deverá ser apresentada em documento da Empresa interessada, contendo o número do CNPJ e assinatura do administrador proprietário, podendo ser entregue em mãos junto a Secretária da Câmara Municipal de Planalto e/ou encaminhada via e-mail camaraplanalto@hotmail.com até a data de 21 de março de 2018.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS.

- 11.1 Para a presente aquisição, aplica-se todas as disposições legais vigentes no ordenamento jurídico nacional, em especial as da Lei 8.666/93.

12. DA RESCISÃO:

- 12.1 A inadimplência de quaisquer objetivos pela contratada implicará na sua rescisão ou na suspensão do pagamento relativo ao fornecimento do objeto da contratante, independentemente de qualquer procedimento judicial, sujeitando-se, ainda às penalidades previstas na Lei 8.666/93.

Planalto – PR, 15 de março de 2018.

MARCELO R. ZIMMER
Presidente CPL

FERNANDA RUP
Membro

JACSON M. BIONDO
Membro